



68  
D

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**  
Rua Manoel Barreto Santos, 45, Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35  
e-mail: [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com), CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo- Sergipe

CONTRATO Nº 09/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO E R B DE FREITAS ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Rua Manoel Barreto Santos, 45, Centro, São Miguel do Aleixo/Sergipe, CNPJ: 14.443.777/0001-35, CEP: 49.535-000, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela sua titular, a Sr<sup>a</sup>. Gabriela Almeida Santana, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro lado R B DE FREITAS ME, CNPJ: 48.318.226/0001-81, situada na TV 7 DE SETEMBRO, Nº 11, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49.700-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representada por RONALDO BEZERRA DE FREITAS, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 03/2023, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto consiste na Prestação de Serviços de Consultoria em Elaboração e envio de Informações de SST ao E-Social, Treinamentos e Gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Aleixo, conforme detalhamento abaixo:

**E-social:**

- Emissão e envio S-2210 CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho ;
- Envio S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- Emissão e envio S-2240 Condições Ambientais do Trabalhador – Fatores de Riscos;
- Geração de arquivo no padrão do e-Social, formato XML.

**Gerenciamento de SST**

- Gerenciamento de informações, elaboração e controle dos seguintes documentos: CAT, LTCAT, PGR NR 01, Laudo de insalubridade e Periculosidade, entre outros relacionados à segurança e saúde do trabalho;
- Controle de EPCs, Controle de EPs, Mapa de Risco e Controle de OS;
- Atendimento técnico, Acompanhamento do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Controle de treinamentos;
- Relatórios e consultas de gestão;
- Realização de AET –Análise Ergonômica do Trabalho;
- Avaliação do colaborador;
- Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- Emissão do documento CIPA;
- Realização do cronograma, dimensionamento de CIPA, eleições, entre outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços confidos na cláusula primeira, o FMAS obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 3.000,00 mensais totalizando por um período de 11 meses e 13 dias a importância de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

- 2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;
- 2.2-Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Rua Manoel Barreto Santos, 45, Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35

e-mail: [aleixocitacao@gmail.com](mailto:aleixocitacao@gmail.com), CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo- Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

23001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.35.00.00 15000000 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e o FMAS declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode o FMAS rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMAS.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.  
São Miguel do Aleixo/SE, 17 de janeiro de 2023

Gabriela S. Santana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

Douglas Rafanelle Silva Oliveira  
R B DE FREITAS ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

00810713535

CPF

660.400.705-10

69